



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

PORTARIA N° 210/2025

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**DETERMINA A REVOGAÇÃO DE
PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TÁXI POR
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
PREVISTA NO ARTIGO 7º, II, DO DECRETO
MUNICIPAL 61, DE 13 DE MARÇO DE 2002.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007, e de conformidade com o art. 34, inciso II da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar 153, de 8 de junho de 2016.

CONSIDERANDO a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998, para planejar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, à SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96, de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOM nº 5544, que convocou os detentores de permissão municipal do serviço de táxi, circulando irregularmente com veículos sem renovação de alvará a mais de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 002, de 17 de junho de 2025, publicada no DOM nº 5636, que convocou os detentores de permissão municipal circulando irregularmente com veículos sem renovação de alvará a mais de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 061/2002, acerca da possibilidade de revogação unilateral em caso de descumprimento de obrigações normativas.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPRINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Termos de Permissão do serviço de táxi identificados no Anexo Único desta Portaria, em razão do descumprimento de obrigações por parte dos permissionários, que violaram os artigos 7º, II, combinado com o que determina os arts. 23, 27, V, e 36, § 1º, do Decreto nº 061/2002, por não cumprir a regra que impõe a renovação periódica do alvará:

Art. 7º. A permissão será cancelada:

(..)

II - Quando não for requerida a renovação do seu alvará em até 90 (noventa) dias após o vencimento da sua respectiva validade;

(...)

Art. 23. O cadastramento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para permissionários:

- a) Carteira de identidade;
- b) Carteira nacional de habilitação (categorias B, C ou D);
- c) Quitação militar e eleitoral;
- d) Atestado de saúde ocupacional;
- e) Comprovante de inscrição junto ao INSS e certidão negativa como autônomo;
- f) Certificado de aprovação nos cursos de relações humanas, princípios básicos do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxis do Município de Aracaju, direção defensiva, primeiros socorros e de conhecimento das principais vias e logradouros, administrados pela SMTT Aracaju ou por entidades por ela reconhecidas, após a implantação desses cursos;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas em fundo branco, datadas dos últimos 06 (seis) meses;
- i) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente a crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de entorpecentes;
- j) Recibo de entrega de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.





Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito ARACAJU

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

(...)

Art. 27. Os veículos deverão ser obrigatoriamente dotados dos seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela Legislação vigente:

(...)

V - Alvará, registro do condutor e certificado de aferição do taxímetro pelo órgão competente;

Art. 36. Para cada permissionário do serviço de táxi, a SMTT Aracaju expedirá 01 (um) alvará contendo dentre outros, os seguintes dados:

(...)

§ 1º O alvará será concedido com validade de até (01) ano, obedecendo o calendário de licenciamento do DETRAN/SE, devendo ser revalidado a cada 12 (doze) meses, critério da SMTT Aracaju, mediante cumprimento das disposições previstas neste Regulamento e legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT





Superintendência Municipal
de Transportes e Trânsito ARACAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PERMISSÕES IRREGULARES

Ponto	Placa	Nome	Vencimento do Alvará
0005	QMN-0A17	JOSÉ RAIMUNDO ALVES	07.09.24
0011	-	ALBERTO DOS SANTOS SOBRAL	27.08.21
0024	OZB-3724	JOSÉ ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS	27.05.21
0037	NVL-5068	NELSON DIAS DA ROSA	15.04.24
0054	QLB-4193	CRISTÓVÃO LOPES DIAS	27.04.21
0056	OER-9103	GERÔNCIO DE ANDRADE	27.04.21
0062	QMC-2B87	JOSÉ VALMI ANDRADE	21.09.23
0064	OEM-2766	WERTER HORA ALMEIDA	27.07.21
0089	QKQ-1182	JOSENALDA FONTES DE OLIVEIRA	27.02.21
0095	OEK-3876	JOSÉ RIVALDO TEIXEIRA	14.02.25
0101	QKX-1966	JOSÉ BISPO DO NASCIMENTO	13.08.22
0102	QKV-1127	RODRIGO ANDRADE SOARES	27.08.21
0105	OES-5068	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS SILVA	27.09.21
0120	QKO-6939	ERINALDO ALVES	27.10.21
0177	OZB-9108	REGINALDO OLIVEIRA SANTOS	06.10.23
0216	QKN-9790	MAMOEL MESSIAS DOS SANTOS	15.12.24
0262	IAM-1525	JOSÉ IRAN	27.06.21
0276	IAO-9972	ALDINO RIBEIRO DE MENEZES	21.10.21
0282	OES-2743	JENILSON DE SANTANA	13.05.22
0283	-	ANTONIO HUMBERTO DE OLIVEIRA	16.04.23
0286	IAN-5895	ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	27.06.21
0295	OER-8677	CRISTIANE ARAÚJO SANTOS LIMA	27.08.21
0297	OER-4F17	CLEOMENES COSTA PRADO	08.09.23
0301	-	GILENILSON SANTOS	27.08.21
0320	-	NILTON LACERDA LEITE	23.10.24
0324	NVG-3353	GENILSON DE SÁ NEO	27.04.21
0328	-	SALOMÃO MARCELINO DA GAMA	-
0330	QKR-6F82	ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO	22.04.23
0352	QKY-7005	CARLOS GILMAR PERREIRA SANTOS	05.07.24
0365	QMA-9929	JEAN FÁBIO DOS SANTOS	05.11.24
0391	QKS-8D70	GILSON JOSE DE JESUS SANTOS	27.11.21
0437	QMK-0D88	CARLOS ALBERTO SILVA CHAGAS	27.09.21
0445	-	JOSÉ RAIMUNDO DE ANDRADE	21.10.23
0452	QKY-9739	WILLIAN SANTOS DA SILVA	04.11.24
0458	QKX-1529	HENRIQUE MARTINS CARDOSO	27.10.21
0462	OZB-0898	JAIME ERNESTO VIEIRA FILHO	27.09.21
0480	QKQ-1469	CLAUDOMIRO JOSE DOS SANTOS	27.10.21
0527	OHJ-2782	NANCI VIEIRA MENDES	10.02.25
0553	IAJ-4A68	JOSE EDSON MARTINS DOS SANTOS	13.10.24
0587	NVI-4591	JOSE REGINALDO DE SOUZA	27.02.21
0680	-	JARDIEL DO NASCIMENTO	-
0706	IAO-8629	FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	27.10.21
0739	OEN-1166	LUCAS SOUZA COSTA	12.08.24
0750	QMD-8499	EBER OLIVEIRA MENEZES GOIS	17.11.22
0753	OZB-4592	MARIA ADILMA SANTOS VIEIRA	23.04.23
0756	RQX-2B58	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	27.05.21
0790	QKQ-0269	SOLANGE SANTOS ANCHIETA	27.10.21
0823	-	EDSON BATISTA DOS SANTOS	-
0848	QKW-9668	LUIZ OSORIO ALVES DOS SANTOS	07.09.21
0861	-	WILIANE SANTOS DE ARAUJO	21.10.21
0914	QMD-9558	PEDRO BARBOSA BORGES	14.10.23
0941	-	HELDER TOMAZ DIAS DE ANDRADE	08.06.22
0942	QKQ-4618	JOSE DOS SANTOS	27.09.21
0982	IAP-9995	JURANDY RODRIGUES SANTOS	27.06.21

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F18-9ACE-04B1-3E08> e informe o código 0F18-9ACE-04B1-3E08



Superintendência Municipal
de Transportes e Trânsito

ARACAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

0987	QMB-5859	JOEL DO NASCIMENTO	27.10.21
1039	-	JOAO BOSCO PORTO	27.09.21
1062	IAN-2716	RENIVALDO ALVES DOS SANTOS	27.07.21
1103	RQZ-9C49	GELDON BATISTA BRITO	08.11.24
1141	QMB-5168	RUI HELIS VELOSO CARVALHO	27.09.21
1160	OEN-0583	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	07.04.21
1179	NVI-7824	JOSE PAULINO DE ANDRADE	27.05.21
1224	QMD-0186	CARLOS ADRIANO DA SILVA	27.07.21
1229	QKR-3195	ZOZIMO HORA DOS SANTOS	27.06.21
1269	QMB-9348	DAVID JOSE LOPES PINHO COSTA	27.09.21
1282	OEL-1951	JACKSON DE ALMEIDA LIMA	27.02.21
1294	NVH-8955	FABIO JOSE ROSENDO SANTOS	13.01.23
1298	-	ISABELA COSTA MENEZES LIMA	27.03.21
1306	-	FLORISVALDO BRITO CRUZ	-
1308	QKV-8180	JOSE DILSON SANTOS	15.12.22
1332	NVH-4515	WESLEY SANDER DE ARAGÃO PINHEIRO	27.06.21
1356	HZR-5250	ELSON SANTOS PAIXÃO	09.04.22
1368	OEO-7184	MARCOS ANTONIO VIEIRA SANTOS	11.01.25
1378	OEO-8061	EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	27.02.21
1396	QKR-9988	JOSE VICENTE DA SILVA	20.10.22
1399	QMD-5A99	DIEGO FEITOSA DE JESUS	17.11.22
1431	QKR-8538	EVANILTON DE JESUS	12.10.22
1455	-	EDER RODRIGUES SANTOS	20.10.22
1515	QME-3218	PAULO MAURICIO DA SILVA	27.09.21
1525	OEN-7683	MANOEL LITO DE ARAUJO	20.05.22
1526	-	LEILANE CRISTINA JESUS ALMEIDA	19.10.23
1562	QMG-0J38	MARIA VANIA MOURA DOS SANTOS	12.10.22
1565	QKR-7950	JOSENILDE SANTANA	27.11.21
1571	QKO-7070	OLDACK CASTRO SILVA	27.11.21
1581	QKP-0427	FLAVIO JOSE DOS REIS SANTOS	08.09.24
1647	OEK-4101	JOSE RONALDO FEITOSA	08.03.24
1666	IAK-0614	WELLINGTON VIEIRA GOES	02.12.22
1669	-	JOSE CARLOS DOS SANTOS	21.04.24
1697	QME-6599	JOSE LUIZ DE SOUZA	21.11.24
1711	QKV-8959	ARIOSVALDO ANDRADE SANTOS	09.11.24
1717	QMC-9538	LUIZ CARLOS DE JESUS	12.10.23
1721	-	CARLOS NEGRI DE OLIVEIRA	27.08.21
1750	QKU-4979	JULIO BATISTA COSTA	27.10.21
1794	-	ROBSON CAVALCANTE DANTAS	-
1832	-	HALLISON EDUARDO FELIX F. SOBRAL	06.05.21
1877	NVN-1878	GEDMILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS	19.10.22
1883	IAP-7995	SILVIA LETICIA ROCHA DE SOLZA DE SI	27.06.21
1920	OEN-8163	LUCAS ANDRADE SANTOS	27.04.21
1931	NVH-8G11	SORAYA GARDENIA S SILVEIRA ROCHA	07.03.25
1932	QKW-8445	EDIJALDO VALIDO DA SILVA	27.06.21
1945	QKR-6376	MILTON MEDEIROS JUNIOR	27.07.21
1970	GCZ-6E36	JOSE LUIZ FAGUNDES JUNIOR	17.03.25
2015	NVN-7309	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	27.10.21
2035	NVN-7778	DANIEL JAMISSON MESSIAS SANTOS	20.10.24
2078	QKV-5969	MICHAEL RODRIGO LOBO NASCIMENTO	10.11.24

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F18-9ACE-04B1-3E08> e informe o código 0F18-9ACE-04B1-3E08